

EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO ANUAL

**Cogna Educação S.A. (anterior Saber Serviços
Eduacionais S.A.)**

3ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS - 2019.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	15
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	15
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....	16
GARANTIA.....	16
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	17
DECLARAÇÃO.....	17

EMISSION

Denominação Comercial:	Cogna Educação S.A.
CNPJ:	02.800.026/0001-40
Categoria de registro:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

SEDU11

SEDU21

Código ISIN:

BRSEDUDBS003

BRSEDUDBS011

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

15 de agosto de 2017

Data de Vencimento:

1ª Série: 15 de agosto de 2020

2ª Série: 15 de agosto de 2022

Quantidade de Debêntures:

800.000 (oitocentas mil)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

R\$800.000.000,00(oitocentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografia, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª Série: CDI + 0,90% a.a.

2ª Série: CDI + 1,70% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

1ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
15/02/2018
15/08/2018
15/02/2019
15/08/2019
15/02/2020
15/08/2020

2ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
15/02/2018
15/08/2018
15/02/2019
15/08/2019
15/02/2020
15/08/2020
15/02/2021
15/08/2021
15/02/2022
15/08/2022

Amortização:

1ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15 de agosto de 2019	50,00%
15 de agosto de 2020	50,00%

2ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15 de agosto de 2021	50,00%
15 de agosto de 2022	50,00%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

1ª Série: A qualquer tempo, a partir de 16 de fevereiro de 2020

2ª Série: A qualquer tempo, a partir de 16 de fevereiro de 2022

Obs: As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2019, quais sejam 1º Aditamento à Escritura de Emissão celebrado em 30 de agosto de 2017, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 30 de novembro de 2018 e 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de dezembro de 2019

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos líquidos obtidos com a Emissão foram integralmente utilizados para alongar o perfil de endividamento consolidado da Companhia e reforçar o caixa consolidado da Companhia no âmbito de gestão ordinária de seus negócios.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 19 de novembro de 2019, a ordem do dia foi: (i) o consentimento prévio, nos termos do inciso "(ix)" da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, para (a) a cessão e transferência, pela Saber, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Kroton Educacional S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.800.026/0001-40 ("Kroton"), de modo que a Kroton passará a figurar como a emissora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; e (b) a cessão e transferência, pela Kroton, na qualidade de Fiadora, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Emissora, de modo que a Saber passará a figurar como garantidora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; (ii) o consentimento prévio, nos termos do inciso "(iii)" da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, para, após a cessão pela Saber mencionada acima, realização de operação de cisão parcial dos seguintes ativos e passivos pela Saber: Rede Cristã e Pitágoras e os colégios Leal e Sanches Ltda., Sanches Serviços de Educação Ltda., Núcleo Brasileiro de Estudos Avançados Ltda., Colégio Manauara Lato Sensu Ltda., Centro Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. e Da Vinci Serviços Educacionais Ltda. ("Operação de Cisão"); (iii) matérias diretamente relacionadas aos consentimentos prévios solicitados pela Emissora e pela Kroton, conforme ordem do dia aqui apresentada; e (iv) a autorização à Emissora, à Fiadora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) desta ordem do dia, incluindo mas não se limitando a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e/ou dos documentos referentes à qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTM ("B3"), conforme aplicável. Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes, em conjunto, deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: (i) aprovar o consentimento prévio em relação: (a) à cessão e transferência, pela Saber, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito da Escritura de Emissão, para a Kroton, a qual foi devidamente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 4 de novembro de 2019, de modo que a Kroton passará a figurar como emissora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão, sendo certo que todas as referências à "Emissora" ou "Companhia" na Escritura de Emissão (incluindo, mas não se limitando, àquelas constantes das cláusulas de vencimento antecipado, obrigações e declarações), passarão a se referir única e exclusivamente à Kroton; (b) à cessão e transferência, pela Kroton, de todos e quaisquer direitos e obrigações por elas assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Saber, a qual deverá ser devidamente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Kroton, de modo que a Saber

passará a figurar como única garantidora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão, sendo certo que todas as referências à "Fiadora", na Escritura de Emissão (incluindo, mas não se limitando, àquelas constantes nas cláusulas de vencimento antecipado, obrigações e declarações), passarão a se referir única e exclusivamente à Saber, com exceção do Índice Financeiro previsto na Escritura de Emissão, que continuará sendo apurado com base nas demonstrações da Kroton, conforme originalmente estabelecido; (ii) após a cessão da Saber para a Kroton (nos termos do item "(a)" acima), realização da Operação de Cisão pela Emissora; (iii) aprovar o consentimento prévia em relação a matérias diretamente relacionadas aos consentimentos prévios solicitados pela Emissora e pela Kroton, conforme ordem do dia aqui apresentada, desde que cumpridas as Condições de Eficácia abaixo indicadas; e (iv) autorizar a Saber, a Kroton e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta assembleia indicadas no item (i), (ii) e (iii) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do aditamento à Escritura de Emissão e/ou dos documentos referentes a qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3.

Fica desde já aprovado pelos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, que as deliberações indicadas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima somente serão eficazes a partir da celebração do aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contado da presente data. Adicionalmente, fica desde já aprovado pelos Debenturistas que as deliberações indicadas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima estão condicionadas ao cumprimento do seguinte ("Condições de Eficácia"): (a) manutenção do controle, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, pela Kroton, das subsidiárias da Saber, exceto se a perda do controle, direto ou indireto, se der em decorrência de desmobilização de ativos que representem até 10% (dez por cento) da receita operacional líquida da Kroton; (b) até a quitação integral das obrigações garantidas decorrentes das Debêntures Privadas (conforme abaixo definido), não criação de qualquer ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima), sobre as ações e respectivos dividendos da Somos Sistemas de Ensino S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.323.314/0001-14 ("Somos Sistemas"); (c) emissão, pela Somos Sistemas, no montante de, no mínimo, R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), de debêntures, emitidas sob forma privada, a serem subscritas e integralizadas pela Kroton ("Debêntures Privadas"), sendo que (1) no mínimo 50% dos recursos decorrentes de qualquer evento de liquidez na Somos Sistemas seja destinado ao pré-pagamento das Debêntures Privadas; (2) estará vedada a contratação de novas dívidas emitidas pela Somos Sistemas, exceto se (a) para pré-pagamento das Debêntures Privadas, (b) se realizadas entre companhias do mesmo grupo econômico da Emissora e/ou da Fiadora, ou (c) para realização de operações de financiamento a fornecedores da Emissora e/ou da Kroton e/ou cessão de crédito; e (3) obrigação de realização, pela Kroton, de oferta de resgate antecipado (tender offer) das Debêntures e demais debêntures ofertadas pela Emissora ("Emissões"), proporcionalmente ao respectivo valor das Emissões, com os recursos oriundos de todo e qualquer pré-pagamento das Debêntures Privadas; e (d) constituição de fiança da Editora e Distribuidora Educacional S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.733.648/0001-40 e da Anhanguera Educacional Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.310.392/0001-46 no âmbito das Debêntures. [Veja na íntegra](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$500.000.000	R\$11.590.762,99	R\$511.590.762,99	R\$ 306.954.457,79
31/12/2018	R\$1.000.000.000	R\$26.534.443,99	R\$1.026.534.443,99	R\$ 615.920.666,39

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
600.000	-	-	600.000

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$1.000.000.000	R\$26.264.427,00	R\$1.026.264.427,00	R\$ 205.252.885,40
31/12/2018	R\$1.000.000.000	R\$29.530.650,00	R\$1.029.530.650,00	R\$ 205.906.130,00

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
200.000	-	-	200.000

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS - 2019**1ª Série**

Data	Evento	Preço Unitário
15/02/2019	Remuneração	R\$36,12253299
20/02/2019	Prêmio	R\$ 1,00084553
15/08/2019	Remuneração	R\$35,35767800
15/08/2019	Amortização	R\$ 500,000000

2ª Série

Data	Evento	Preço Unitário
15/02/2019	Remuneração	R\$40,22194600
20/02/2019	Prêmio	R\$ 1,00093963
15/08/2019	Remuneração	R\$39,38891600

No exercício de 2019, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	COGNA EDUCAÇÃO S.A. (anterior SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.)
Emissão:	4ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	800.000 (oitocentas mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 15.03.2021
Garantias:	Garantia Fidejussória, como Fiadoras: Saber Serviços Educacionais S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Remuneração:	CDI + 1,15% a.a.
Situação da Emissora:	A emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

Emissora:	COGNA EDUCAÇÃO S.A. (anterior SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.)
Emissão:	5ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	100.000 (cem mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 25.10.2020
Garantias:	Garantia Fidejussória, como Fiadoras: Saber Serviços Educacionais S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Remuneração:	CDI + 1,00% a.a.
Situação da Emissora:	A emissora se encontra adimplente com suas obrigações

Emissora:	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. (anterior SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.)
Emissão:	4ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	2.200 (duas mil e duzentas debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 15.08.2021
Garantias:	Garantia Fidejussória da Cogna Educação S.A. (anterior Kroton Educacional S.A.)

Remuneração:	CDI + 0,80% a.a.
Situação da Emissora:	A emissora se encontra adimplente com suas obrigações

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Ratings

Classe	Rating Atual	Rating anterior	Última Alteração
Debêntures 2ª Emissão	AA+(bra)	AA+(bra)	18/10/2019

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em Reunião do Conselho da Administração da Kroton Educacional S.A. realizado em 28.03.2019, foi deliberado e aprovado: (i) autorizaram a lavratura da ata que se refere a presente Reunião do Conselho de Administração na forma de sumário; (ii) aprovaram, nos termos do art. 6º do Estatuto Social, o aumento de capital social da Companhia, nesta data, respeitado o limite do capital autorizado, no valor de R\$ 586.000.000,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões de reais), mediante a capitalização de (i) parcela do saldo da reserva para investimentos no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e (ii) a totalidade do saldo da reserva para orçamento de capital no valor de R\$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais), sem emissão de novas ações e sem modificação do número de ações, para adequar, tendo em vista a destinação do lucro líquido prevista nas demonstrações financeiras de 2018, os saldos de reservas aos limites de reservas previstos no art. 199 da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia. Em decorrência deste aumento de capital, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 5.011.677.358,90 (cinco bilhões, onze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) dividido em 1.644.248.206 (um bilhão, seiscentas e quarenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e oito mil, duzentas e seis) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Em Reunião do Conselho da Administração da Kroton Educacional S.A. realizado em 26.04.2019, foi deliberado e aprovado: (i) autorizaram a lavratura da ata que se refere a presente Reunião do Conselho de Administração na forma de sumário; (ii) aprovaram, nos termos do art. 19, (h), do Estatuto Social da Companhia, a substituição do auditor independente da Companhia, aprovando a contratação da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria independente para a Companhia e suas subsidiárias nos próximos 05 (cinco) exercícios sociais, incluindo-se o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019. A referida substituição do auditor independente foi motivada pela necessidade de unificação das auditorias da Companhia e suas subsidiárias após a aquisição do controle acionário da Somos Educação S.A. pela subsidiária da Companhia, Saber Serviços Educacionais S.A.; e (iii) diante das aprovações acima, os membros do Conselho de Administração decidem por autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários que lhe são cabíveis para a execução das deliberações ora aprovadas.

Em Reunião do Conselho da Administração da Kroton Educacional S.A. realizado em 26.04.2019, foi deliberado e aprovado: a repactuação programada das debêntures da 1ª Emissão Saraiva, conforme cláusula 6.17.1 da Escritura de 1ª Emissão da Saraiva e aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão da Saraiva realizada em 23 de julho de 2019. Tendo em vista tal aprovação, resta aprovada a alteração da Cláusula 6.15.2 da Escritura de 1ª Emissão da Saraiva. Diante desta aprovação, a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, ficam autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a negociação dos termos e condições da Escritura de 1ª Emissão Saraiva, bem como dos documentos referentes à qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessárias incluindo regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTMV ("B3 Cetip"), conforme aplicável. Ficando ratificados todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas na ordem do dia desta RCA.

Em Fato Relevante publicado ao mercado dia 02.08.2019, a Kroton Educacional S.A. e a Saber Serviços Educacionais S.A. em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e, em face à notícia veiculada, na data de ontem, no serviço de notícias Valor PRO, do jornal "Valor Econômico", sob o título "Kroton começa a definir bancos para IPO da Saber, dizem fontes", vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que avaliam constantemente alternativas de operações estratégicas que visem maximizar valor aos seus stakeholders, incluindo potencialmente uma operação de mercado de capitais ou outras transações envolvendo as atividades de Educação Básica. Em havendo qualquer transação que seja relevante para suas operações, a Kroton e a Saber manterão seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer desdobramentos ou deliberações a esse respeito, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais legislações aplicáveis.

Em Reunião do Conselho da Administração da Kroton Educacional S.A. realizado em 07.10.2019, foi deliberado e aprovado: Aprovaram a proposta de alteração da denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., e submetem-se à deliberação da Assembleia Geral. Foi aprovada também (i) a utilização imediata do nome fantasia "Cogna Educação" pela Companhia e (ii) a alteração do código de negociação (ticker) das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão para "COGN3" e das ADRs ofertadas no mercado norte-americano no OTCQX para "COGNY".

Aprovaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 18 de novembro de 2019, às 15:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, tudo conforme minutas do Edital de Convocação e Proposta da Administração aprovadas neste e que integram Anexo I à esta RCA: (i) alteração da denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de (a) adequar as disposições relativas à administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, e a cláusula compromissória arbitral às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3- Brasil, Bolsa, Balcão atualmente em vigor, conforme alterado em 02 de janeiro de 2018; (b) especificar no objeto social a possibilidade de prestação de serviços por meio de plataformas; (c) eliminar a necessidade de, em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na Assembleia Geral, o presidente da Assembleia Geral ser eleito por deliberação dos acionistas; (d) possibilitar ao Conselho de Administração determinar alçadas para aprovação prévia de certas matérias e incluir a aprovação do Plano de Investimentos dentre suas competências; (e) autorizar o Conselho de Administração a delegar aos comitês de assessoramento a competência para deliberar sobre certas matérias, bem como a constituir o Conselho de Fundadores, órgão com caráter consultivo de assessoramento ao Conselho de Administração; (f) alterar o número máximo de Diretores da Companhia; (g) atualizar e ratificar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31.07.2017, 31.08.2017, 26.09.2017, 31.10.2017, 30.11.2017, 28.12.2017, 31.01.2018, 16.03.2018, 27.04.2018 e 28.03.2019; (h) eliminar "fac simile" dentre as opções de voto à distância pelos membros do Conselho de Administração; (i) excluir as disposições transitórias e suas referências; (iii) definição do número de membros a compor o Conselho de Administração; e (iv) eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, em vista da expiração, em 28.9.19, do prazo de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração. A publicação do Edital de Convocação e dos demais documentos pertinentes para a convocação e realização da Assembleia Geral, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, dar-se-á na forma e em observância aos prazos de convocação previstos em lei. Nos termos do art. 150, § 4º da Lei nº 6.404/76, o prazo de gestão dos atuais membros do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos novos membros do Conselho de Administração que forem eleitos pela Assembleia Geral. Diante das aprovações acima, autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários que lhe são cabíveis para a execução das deliberações ora aprovadas, incluindo o encaminhamento dos documentos pertinentes à CVM, na forma da legislação aplicável, e a realização das publicações legais.

Em Reunião do Conselho da Administração da Kroton Educacional S.A. realizado em 07.10.2019, foi deliberado e aprovado: (i) autorizaram a lavratura da ata que se refere a presente Reunião do Conselho de Administração na forma de sumário; (ii) aprovaram, nos termos do Artigo 5º do Estatuto Social, o aumento de capital social da Companhia, nesta data, respeitado o limite do capital autorizado, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a capitalização da parcela do saldo da reserva para investimentos no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem modificação do número de ações, para adequar, tendo em vista a destinação do lucro líquido prevista nas demonstrações financeiras de 2019, os saldos de reservas aos limites de reservas previstos no art. 199 da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.; (iii) em decorrência das deliberações acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 5.111.677.358,90 (cinco bilhões, cento e onze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) dividido em 1.644.248.206 (um bilhão, seiscentas e quarenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e oito mil, duzentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; (iv) diante das aprovações acima, autorizar a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas, incluindo encaminhamento dos documentos pertinentes à CVM, na forma da legislação aplicável, e a realização das publicações legais.

Em Reunião do Conselho da Administração da Saber Serviços Educacionais S.A. realizado em 04.11.2019, a ordem do dia foi: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação das publicações dos editais de convocação para a realização de assembleias gerais de debenturistas ("Debenturistas") da (a) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública, da Emissora ("1ª Emissão de Debêntures") no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG") e no jornal "Estado de Minas"; (b) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da Emissora ("2ª Emissão de Debêntures") no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de S. Paulo"; (c) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("3ª Emissão de Debêntures") no DOESP e no jornal "O Estado de S. Paulo"; e (d) 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("4ª Emissão de Debêntures", em conjunto com a 1ª Emissão de Debêntures, 2ª Emissão de Debêntures e

3ª Emissão de Debêntures, "Emissões") no DOESP e no jornal "O Estado de S. Paulo" (em conjunto, "Publicações"), para deliberação, pelos Debenturistas, sobre (i.a) o consentimento prévio, para (1) a cessão e transferência, pela Saber, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito das escrituras das Emissões para a Kroton Educacional S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.800.026/0001-40 ("Kroton"), de modo que a Kroton passará a figurar como a emissora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; e (2) a cessão e transferência, pela Kroton, na qualidade de Fiadora, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito das escrituras de emissão para a Emissora, de modo que a Saber passará a figurar como garantidora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; (i.b) o consentimento prévio, para, após a cessão pela Saber mencionada acima, realização de operação de cisão parcial de ativos e passivos pela Saber, bem como de participações societárias, incluindo, mas não se limitando, os sistemas de ensino Rede Cristã e Pitágoras e os colégios Leal e Sanches Ltda., Sanches Serviços de Educação Ltda., Núcleo Brasileiro de Estudos Avançados Ltda., Colégio Manauara Lato Sensu Ltda., Centro Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., Da Vinci Serviços Educacionais Ltda. ("Editais de Convocação"); (ii) autorização para a cessão, pela Saber, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos nos termos das escrituras de emissão das Emissões para a Kroton ("Cessão") e, em contrapartida à Cessão, emissões eventuais de debêntures privadas pela Saber; (iii) alteração dos termos e condições das escrituras de emissão das Emissões em conexão com a presente ordem do dia; e (v) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração do instrumento de cessão e assunção de dívida a ser celebrado entre a Companhia e a Kroton ("Instrumento de Cessão e Assunção de Dívida"), de eventuais escrituras de emissão privadas e dos aditamentos às escrituras das Emissões, bem como dos documentos referentes à qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3.

A deliberação foi: (i) Aprovar as Publicações dos Editais de Convocação; (ii) autorizar a Cessão e, em contrapartida à Cessão, emissões eventuais de debêntures privadas pela Saber; (iii) aprovar a alteração dos termos e condições das escrituras de emissão das Emissões em conexão com o ora aprovado; e (iv) autorizar a diretoria da Companhia, ou os seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à negociação, realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração Instrumento de Cessão e Assunção de Dívida, de eventuais escrituras de emissão privadas e dos aditamentos às escrituras das Emissões, bem como dos documentos referentes à qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3.

Em Reunião do Conselho da Administração da Kroton Educacional S.A. realizado em 22.11.2019, a ordem do dia foi: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) (1) a assunção, pela Companhia, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Saber Serviços Educacionais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.379/0001-30 ("Saber") nos termos do (a) "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A.", datado de 28 de junho de 2018, conforme alterado ("Escritura 1ª Emissão Saber" e "Debêntures 1ª Emissão Saber", respectivamente), passando a Companhia a figurar como a emissora das Debêntures 1ª Emissão Saber ("Assunção das Obrigações 1ª Emissão Saber"); (b) "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A.", datado de 30 de novembro de 2018, conforme alterado ("Escritura 2ª Emissão Saber" e "Debêntures 2ª Emissão Saber", respectivamente), passando a Companhia a figurar como a emissora das Debêntures 2ª Emissão Saber ("Assunção das Obrigações 2ª Emissão Saber"); (c) "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A.", datado de 30 de novembro de 2018, conforme alterado ("Escritura 3ª Emissão Saber" e "Debêntures 3ª Emissão Saber", respectivamente), passando a Companhia a figurar como a emissora das Debêntures 3ª Emissão Saber ("Assunção das Obrigações 3ª Emissão Saber"); e (d) "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A.", datado de 30 de novembro de 2018, conforme alterado ("Escritura 4ª Emissão Saber" e "Debêntures 4ª Emissão Saber", respectivamente, em conjunto com as Escritura 3ª Emissão Saber, Escritura 2ª Emissão Saber, Escritura 1ª Emissão Saber, "Escrituras de Emissão Saber"), passando a Companhia a figurar como a emissora das Debêntures 4ª Emissão Saber ("Assunção das Obrigações 4ª Emissão Saber", em conjunto com Assunção das Obrigações 1ª Emissão Saber, Assunção das Obrigações 2ª Emissão Saber e Assunção das Obrigações 3ª Emissão Saber, "Assunção Obrigações Emissões Saber"); (2) (a) em contrapartida à Assunção das Obrigações 1ª Emissão Saber, o recebimento, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 5ª (quinta) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Companhia ("Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Companhia ("Escritura 5ª Emissão Privada Saber"), de modo que a Companhia será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber, cujos termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 1ª Emissão Saber ("Recebimento das Debêntures Privadas 1ª Emissão Saber"); (b) em contrapartida à Assunção das Obrigações 2ª Emissão Saber, o

recebimento, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 6ª (sexta) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Companhia ("Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Companhia ("Escritura 6ª Emissão Privada Saber"), de modo que a Companhia será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber, cujos termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 2ª Emissão Saber ("Recebimento das Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber"); (c) em contrapartida à Assunção das Obrigações 3ª Emissão Saber, o recebimento, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 7ª (sétima) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Companhia ("Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Companhia ("Escritura 7ª Emissão Privada Saber"), de modo que a Companhia será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber, cujos termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 3ª Emissão Saber ("Recebimento das Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber"); e (d) em contrapartida à Assunção das Obrigações 4ª Emissão Saber, o recebimento, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 8ª (oitava) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Companhia ("Debêntures Privadas 8ª Emissão Saber", em conjunto com Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber, Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber e Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber, "Debêntures Privadas"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Companhia ("Escritura 8ª Emissão Privada Saber", em conjunto com Escritura 5ª Emissão Privada Saber, Escritura 6ª Emissão Privada Saber e Escritura 7ª Emissão Privada Saber, "Escrituras de Emissão Privadas"), de modo que a Companhia será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 8ª Emissão Saber, cujos termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 4ª Emissão Saber ("Recebimento das Debêntures Privadas 8ª Emissão Saber", em conjunto com Recebimento Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber, Recebimento Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber e Recebimento Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber, "Recebimento Debêntures Privadas"); (iii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração do instrumento de cessão e assunção de dívidas a ser celebrado entre a Companhia e a Saber ("Instrumento de Cessão e Assunção de Dívidas Somos"), do respectivo aditamento às Escrituras de Emissão Saber e celebração das Escrituras de Emissão Privadas; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia.

A deliberação foi: (i) aprovar a (1) Assunção Obrigações Emissões Saber pela Companhia, passando a Companhia a figurar como a emissora das respectivas debêntures, a qual ocorrerá na forma das (a) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 3 séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("2ª Emissão da Companhia"), cujos termos e condições corresponderão integralmente àqueles da 1ª Emissão Saber; (b) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("3ª Emissão da Companhia"), cujos termos e condições corresponderão integralmente àqueles da 2ª Emissão Saber; (c) 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("4ª Emissão da Companhia"), cujos termos e condições corresponderão integralmente àqueles da 3ª Emissão Saber; e (d) 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("5ª Emissão da Companhia"), cujos termos e condições corresponderão integralmente àqueles da 4ª Emissão Saber; (2) em contrapartida à Assunção Obrigações Emissões Saber, o Recebimento Debêntures Privadas, passando a Companhia a ser a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas; (iii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração do Instrumento de Cessão e Assunção de Dívidas Somos, do respectivo aditamento às Escrituras de Emissão Saber e celebração das Escrituras de Emissão Privadas; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações desta reunião.

Em Fato Relevante publicado ao mercado dia 22.11.2019, a Kroton Educacional S.A., e a Saber Serviços Educacionais S.A., em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informam aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue. Na reunião do conselho de administração da Saber realizada nesta data, foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) ratificar a cessão, pela Saber à Kroton, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Saber no âmbito da (a) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública, da Saber ("1ª Emissão de Debêntures Saber" e "Debêntures 1ª Emissão Saber", respectivamente); (b) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da Saber ("2ª Emissão de Debêntures Saber" e "Debêntures 2ª Emissão Saber", respectivamente); (c) 3ª (terceira) emissão de debêntures

simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Saber ("3ª Emissão de Debêntures Saber" e "Debêntures 3ª Emissão Saber", respectivamente); e (d) 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Saber ("4ª Emissão de Debêntures Saber" e "Debêntures 4ª Emissão Saber", respectivamente, e, em conjunto com a 1ª Emissão de Debêntures Saber, 2ª Emissão de Debêntures Saber e 3ª Emissão de Debêntures Saber, "Emissões Saber" e "Debêntures Saber", respectivamente); e (iii) a assunção, pela Saber, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Kroton, nas Emissões Saber, passando a Saber a figurar exclusivamente como fiadora das Debêntures Saber ("Cessão Debêntures Saber"). Em contrapartida à Cessão Debêntures Saber e à assunção, pela Kroton, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Saber em razão das Debêntures Saber ("Assunção Debêntures Saber"), a Saber aprovou, na Reunião do Conselho de Administração acima referida, a emissão de (a) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 5ª (quinta) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Kroton ("Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Kroton ("Escritura 5ª Emissão Privada Saber"), de modo que a Kroton será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber, cujos valores, prazo de vencimento, datas de pagamentos, remuneração, formas de vencimento e demais termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 1ª Emissão Saber; (b) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 6ª (sexta) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Kroton ("Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Kroton ("Escritura 6ª Emissão Privada Saber"), de modo que a Kroton será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber, cujos valores, prazo de vencimento, datas de pagamentos, remuneração, formas de vencimento e demais termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 2ª Emissão Saber; (c) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 7ª (sétima) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Kroton ("Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Kroton ("Escritura 7ª Emissão Privada Saber"), de modo que a Kroton será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber, cujos valores, prazo de vencimento, datas de pagamentos, remuneração, formas de vencimento e demais termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 3ª Emissão Saber; e (d) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 8ª (oitava) emissão da Saber, a serem emitidas pela Saber em favor da Kroton ("Debêntures Privadas 8ª Emissão Saber", em conjunto com Debêntures Privadas 5ª Emissão Saber, Debêntures Privadas 6ª Emissão Saber e Debêntures Privadas 7ª Emissão Saber, "Debêntures Privadas"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saber e a Kroton ("Escritura 8ª Emissão Privada Saber", em conjunto com Escritura 5ª Emissão Privada Saber, Escritura 6ª Emissão Privada Saber e Escritura 7ª Emissão Privada Saber, "Escrituras de Emissão Privadas"), de modo que a Kroton será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 8ª Emissão Saber, cujos valores, prazo de vencimento, datas de pagamentos, remuneração, formas de vencimento e demais termos e condições deverão corresponder àqueles das Debêntures 4ª Emissão. Na reunião do conselho de administração da Kroton realizada na presente data, foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a Assunção Debêntures Saber pela Kroton, passando a Kroton a figurar como a emissora das Debêntures Saber; e (ii) em contrapartida à Assunção Debêntures Saber, o recebimento, pela Kroton, das Debêntures Privadas, emitidas pela Saber exclusivamente em favor da Kroton, nos termos de cada Escritura de Emissão Privada. As deliberações mencionadas acima somente serão eficazes a partir da celebração dos instrumentos de cessão e assunção de dívidas a serem celebrados entre Saber e Kroton, bem como dos respectivos aditamentos às escrituras de emissão das Debêntures Saber e/ou da celebração das respectivas Escrituras de Emissão Privadas, conforme o caso. Ressalte-se que a Cessão Debêntures Saber e a Assunção Debêntures Saber, entre outras matérias, foram objeto de aprovação em assembleias gerais de titulares de Debêntures Saber de cada Emissão Saber, todas realizadas em 19 de novembro de 2019, cujas convocações foram previamente autorizadas em Reunião do Conselho de Administração da Saber realizada em 04 de novembro de 2019. A Kroton e a Saber manterão seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito das matérias indicadas acima, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Em Fato Relevante publicado ao mercado dia 22.11.2019, a Kroton Educacional S.A., em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em continuidade ao fato relevante divulgado em 2 de agosto de 2019, e, em face às notícias veiculadas em 21 de novembro de 2019, no jornal "Brazil Journal", sob o título "Cogna prepara IPO da Vasta nos EUA e quer Valuation de R\$8 bi" e em 22 de novembro de 2019 no jornal "Valor Econômico" sob o título "Vasta Educação pretende levantar R\$1,5 bi em IPO", vem confirmar aos seus acionistas e ao mercado em geral que considera realizar eventual oferta pública de distribuição de ações nos Estados Unidos da América de sua subsidiária que concentrará determinadas operações de soluções de ensino em educação ("Negócios" e "Oferta", respectivamente) e que está tomando as medidas necessárias para viabilizar referida Oferta. Para isso, contratou assessores financeiros, bem como outros prestadores de serviços para assessorá-la na preparação, análise e determinação dos termos e condições para eventual Oferta. Estão sendo realizados, ainda, atos preparatórios para a reorganização societária que pretende segregar os Negócios para uma única holding controlada pela Companhia. Tal holding será o veículo da Oferta, caso seja lançada. Não obstante, necessário reiterar que a efetiva realização da Oferta e a definição sobre seu volume estão sujeitas, dentre outros fatores, à

deliberação final da administração da Companhia, obtenção das aprovações societárias competentes, às condições políticas e macroeconômica favoráveis e ao interesse de investidores e demais fatores alheios à vontade da Companhia e da holding. Caso seja lançada, a Oferta será conduzida em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis. Este Fato Relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou uma oferta de venda, ou uma solicitação ou uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou da holding que conduzirá os Negócios no Brasil, nos Estados Unidos, ou em qualquer outra jurisdição.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Kroton Educacional S.A. realizada dia 09.12.2019, a ordem do dia foi: (i) alterar a denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) reformar o Estatuto Social da Companhia, a fim de (a) adequar as disposições relativas à administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, e a cláusula compromissória arbitral às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão atualmente em vigor, conforme alterado em 02 de janeiro de 2018; (b) especificar no objeto social a possibilidade de prestação de serviços por meio de plataformas; (c) eliminar a necessidade de, em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia Geral, o presidente da Assembleia Geral ser eleito por deliberação dos acionistas; (d) possibilitar ao Conselho de Administração determinar alçadas para aprovação prévia de certas matérias e incluir a aprovação do Plano de Investimentos dentre suas competências; (e) possibilitar ao Conselho de Administração deliberar através de meios eletrônicos (f) alterar o número máximo de Diretores da Companhia; (g) atualizar e ratificar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31.07.2017, 31.08.2017, 26.09.2017, 31.10.2017, 30.11.2017, 28.12.2017, 31.01.2018, 16.03.2018, 27.04.2018 e 28.03.2019; (h) eliminar "fac simile" dentre as opções de voto à distância pelos membros do Conselho de Administração; (i) excluir as disposições transitórias e suas referências; (iii) definição do número de membros a compor o Conselho de Administração; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração.

Foi deliberado: (i) Registra-se que, por unanimidade dos presentes, a ata desta Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário, tendo sido autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.; (ii) Os acionistas aprovaram, sem reservas ou ressalvas, por unanimidade dos votos dos presentes, tendo sido computados 956.613.626 votos favoráveis, sem votos contrários e 163.146.172 abstenções, a alteração da denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., com a consequente alteração do Estatuto Social; (iii) Os acionistas aprovaram, sem reservas ou ressalvas, por maioria dos votos dos presentes, tendo sido computados 802.757.261 votos favoráveis, 147.553.892 votos contrários, e 169.448.645 abstenções, a reforma do Estatuto Social da Companhia na forma do item (ii), subitem (a) a (i), da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária. O Estatuto Social consolidado da Companhia já contemplando as alterações ora aprovadas faz parte desta ata como seu Anexo I; (iv) Os acionistas aprovaram, sem reservas ou ressalvas, por maioria dos votos dos presentes, tendo sido computados 956.546.126 votos favoráveis, 67.500 votos contrários, e 163.146.172 abstenções, que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 7 (sete) membros efetivos; (v) Considerando que o percentual necessário à requisição do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração não foi atingido, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., os acionistas aprovaram, por maioria dos votos dos presentes, tendo sido computados 931.883.113 votos favoráveis, 13.362.266 votos contrários, e 174.514.419 abstenções, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 anos a partir da presente data, estendendo-se até a data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras anuais da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021: a) Evandro José Neiva, b) Juliana Rozenbaum Munemori, c) Luiz Antonio de Moraes Carvalho, d) Nicolau Ferreira Chacur, e) Rodrigo Calvo Galindo, f) Thiago dos Santos Piau, g) Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto; (vi) A Senhora Juliana Rozenbaum Munemori, e os Senhores Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Nicolau Ferreira Chacur e Thiago dos Santos Piau se caracterizam como Conselheiros Independentes, nos termos da definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), bem como do artigo 17, II, do Regulamento do Novo Mercado; (vii) A posse de cada um dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada à assinatura e apresentação do respectivo termo de posse, e demais documentos pertinentes, na forma e/ou no prazo estabelecido na Lei das S.A., na Instrução CVM nº 367 e no Regulamento do Novo Mercado.

Em Reunião do Conselho da Administração da Cogna Educação S.A. realizado em 10.12.2019, foi deliberado e aprovado: (i) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho: Fica o Sr. Evandro José Neiva eleito Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Rodrigo Calvo Galindo eleito Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) Regimento Interno do Conselho de Administração. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração, na forma do Anexo I a esta ata; (iii) Extinção de Comitês. Ficam extintos o Comitê Acadêmico e Institucional e o Comitê de Responsabilidade Social, cujas atribuições serão assumidas pelo Conselho de Administração, Comitê de Estratégia e Inovação e o Comitê de Fundadores, conforme aplicável; (iv) Comitê de Auditoria e Risco. Fica alterado o nome do Comitê de Auditoria para Comitê de Auditoria e Risco; aprovado seu Regimento Interno na forma do Anexo II à presente ata e eleitos para compô-lo, para mandato de 2 anos, os conselheiros independentes Nicolau Ferreira Chacur, que exercerá a função de Coordenador do Comitê, Luiz Antonio de Moraes Carvalho e o membro externo Francisco H. Passos Fernandes; (v) Comitê de Estratégia e

Inovação. Fica aprovada a criação do Comitê de Estratégia e Inovação; aprovado seu Regimento Interno na forma do Anexo III à presente ata e eleitos para compô-lo, para mandato de 2 anos, os conselheiros: Juliana Rozenbaum Munemori, que exercerá a função de Coordenadora do Comitê, Thiago dos Santos Piau, Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto e Rodrigo Calvo Galindo; (vi) Comitê de Pessoas e Governança. Fica aprovada a criação do Comitê de Pessoas e Governança, aprovado seu Regimento Interno na forma do Anexo IV à presente ata e eleitos para compô-lo, para mandato de 2 anos, os conselheiros: Luiz Antonio de Moraes Carvalho, que exercerá a função de Coordenador do Comitê, Juliana Rozenbaum Munemori e Rodrigo Calvo Galindo; (vii) Comitê Financeiro e de M&A. Fica alterado o nome do Comitê Financeiro e de Recursos Humanos para Comitê Financeiro e de M&A; aprovado seu Regimento Interno na forma do Anexo V à presente ata e eleitos para compô-lo, para mandato de 2 anos, os conselheiros: Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, que exercerá a função de Coordenador do Comitê, Nicolau Ferreira Chacur e Rodrigo Calvo Galindo; (viii) Comitê de Fundadores. Fica aprovada a criação do Comitê de Fundadores, órgão de caráter consultivo do Conselho de Administração, aprovado seu Regimento Interno na forma do Anexo VI à presente ata e eleitos para compô-lo, para mandato de 2 anos, os senhores Altamiro Belo Galindo, Júlio Fernando Cabizuca, Evando José Neiva, Gabriel Mario Rodrigues e Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto. A coordenação do Comitê de Fundadores será exercida pelo Sr. Gabriel Mario Rodrigues; (ix) Aprovação da Política de Alçadas: Para fins do Artigo 19, inciso (I), do Estatuto Social da Companhia, (i) ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar os atos referidos em tal inciso até o limite de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) isoladamente ou em um grupo de atos relacionados em período de 12 (doze) meses, e (ii) atos de valor entre R\$30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), isoladamente ou em um grupo de atos relacionados em período de 12 (doze) meses, deverão ser aprovados por um dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, conforme competências previstas nos respectivos regimentos internos; (iii) atos de valor superior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), isoladamente ou em um grupo de atos relacionados em período de 12 (doze) meses, deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração; (x) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários que lhe são cabíveis para a execução das deliberações ora aprovadas, incluindo o encaminhamento dos documentos pertinentes à CVM, na forma da legislação aplicável, e a realização das publicações legais.

Em Fato Relevante publicado ao mercado dia 19.12.2019, a Cognia Educação S.A. e a Saber Serviços Educacionais S.A. , comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Cognia e o Conselho de Administração da Saber receberam a renúncia do seu Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Carlos Alberto Bolina Lazar, que decidiu trilhar novos desafios pessoais. Atuando na Cognia desde 2010, o executivo teve um papel relevante em diversas operações estratégicas e no relacionamento da Cognia e da Saber com toda a comunidade financeira. O Sr. Carlos Lazar continuará em seu cargo como Diretor de Relações com Investidores da Cognia e da Saber até o dia 10 de janeiro de 2020, a fim de efetuar a transferência de suas atividades. A Cognia e a Saber aproveitam para registrar os mais sinceros agradecimentos ao Sr. Carlos Lazar por toda a sua dedicação e contribuição, desejando-lhe votos de sucesso. A Cognia e a Saber informam ainda que seus respectivos Conselhos de Administração aprovaram a eleição, como novo membro da Diretoria Estatutária, do Sr. Jamil Marques que, a partir de 10 de janeiro de 2020, ocupará o cargo de Diretor Financeiro e, interinamente, o de Diretor de Relações com Investidores da Cognia e da Saber. Atual Vice-Presidente Financeiro da Cognia, o Sr. Jamil Marques é graduado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e possui MBA no INSEAD na França e em Singapura. O executivo está na Cognia desde 2015 e, antes de ingressar na Companhia, trabalhou também como Diretor de Planejamento Financeiro e Estratégico na AES Brasil e atuou por 8 anos na consultoria estratégica McKinsey & Company na América Latina e na estruturação e distribuição de produtos estruturados no banco UBS em São Paulo, Zurique e Londres. O Sr. Jamil Marques foi eleito como Diretor Financeiro e, interinamente, como Diretor de Relações com Investidores com mandato na Cognia até 31 de dezembro de 2020 e na Saber até 21 de maio de 2020, quando se dará o término dos atuais mandatos dos demais membros das respectivas Diretorias da Cognia e da Saber. A Cognia e a Saber desejam muito sucesso ao seu novo Diretor e permanecem à disposição para mais informações por meio da área de Relações com Investidores.

Em Reunião do Conselho da Administração da Cognia Educação S.A. realizado em 19.12.2019, foi deliberado e aprovado: (i) Renúncia do Diretor de Relações com Investidores da Companhia: Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Alberto Bolina Lazar ao cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia a partir de 10 de janeiro de 2020. O Sr. Carlos Lazar permanecerá em seu cargo de Diretor de Relações com Investidores até 10 de janeiro de 2020. Os membros do Conselho de Administração reconhecem os relevantes trabalhos que o Sr. Carlos Alberto Bolina Lazar exerceu em benefício da Companhia e agradecem pela dedicação e contribuição ao longo do período em que exerceu suas funções, desejando-lhe votos de sucesso; (ii) Eleição do Diretor Financeiro estatutário e Diretor de Relações com Investidores interino da Companhia. Em seguida, foi eleito, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e, interinamente, o de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, o atual Diretor Financeiro não-estatutário da Companhia, Sr. Jamil Saud Marques, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.501.197-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 312.645.158-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1106, 10º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-914, com mandato iniciando-se em 10 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. A posse do Diretor ora eleito fica condicionada à assinatura e apresentação do respectivo termo de posse na forma

estabelecida na Lei das S.A., na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários, no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3; (iii) Alteração da Designação dos Cargos de determinados Diretores: Em seguida, foi aprovada a alteração da denominação dos cargos dos seguintes Diretores da Companhia: (i) Mario Ghio Junior passa a ser designado simplesmente Diretor, atuando como Diretor Presidente B2B de Escolas (Vasta); (ii) Roberto Afonso Valério Neto passa a ser designado simplesmente Diretor, Diretor Presidente B2C de Educação Superior (Kroton); e (iii) Leonardo Augusto Leão Lara passa a ser designado simplesmente Diretor, atuando como Diretor Jurídico; (iv) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários que lhe são cabíveis para a execução das deliberações ora aprovadas, incluindo o encaminhamento dos documentos pertinentes à CVM, na forma da legislação aplicável, e a realização das publicações legais; (v) Composição Final da Diretoria: Em decorrência de todas as deliberações acima tomadas, consigna-se que, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Diretoria da Companhia será composta pelos seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro de 2020: Rodrigo Calvo Galindo – Diretor Presidente; Jamil Saud Marques – Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores interino; Leonardo Augusto Leão Lara – Diretor sem designação específica, atuando como Diretor Jurídico; Mario Ghio Júnior – Diretor sem designação específica, atuando como Diretor Presidente B2B de Escolas (Vasta); e Roberto Afonso Valério Neto – Diretor sem designação específica, atuando como Diretor Presidente B2C de Educação Superior (Kroton).

Em Reunião do Conselho da Administração da Cogna Educação S.A. realizado em 31.12.2019, foi deliberado e aprovado: (i) aprovaram, no limite de suas competências, e manifestaram concordância com a reorganização societária envolvendo a cisão parcial da Saber Serviços Educacionais S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.818.379/0001-30 ("Saber") com versão da parcela cindida para a própria Somos Sistemas de Ensino S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.323.314/0001-14 ("Somos Sistemas"), ambas sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ("Reorganização Societária"). Considerando que parte da parcela cindida é composta pela integralidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Somos Sistemas de titularidade da Saber, as quais serão vertidas para a própria Somos Sistemas, de forma que esta absorverá ações de sua própria emissão, a Companhia passará a ser a titular direta de referida participação societária em decorrência da Reorganização Societária; (ii) aprovaram a cessão e transferência, pela Saber para a Somos Sistemas, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Saber nos termos dos (a) Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Saber Serviços Educacionais S.A.; (b) Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Saber Serviços Educacionais S.A.; (c) Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Saber Serviços Educacionais S.A.; e (d) Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Saber Serviços Educacionais S.A. (em conjunto, "Escrituras de Emissão Saber" e "Cessão"), tendo em vista que a Companhia é a única credora (debenturista) das debêntures objeto das Escrituras de Emissão Saber; (iii) autorizaram os diretores da Companhia a votar favoravelmente à aprovação da Reorganização Societária na assembleia geral extraordinária da Saber a ser realizada para tal finalidade e a praticar todos os atos que se façam necessários para implementação da Reorganização Societária nos moldes aqui previstos, bem como para a negociação dos termos e condições e celebração de aditivos às Escrituras de Emissão Saber em razão da Cessão.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2019, na íntegra através do link: [DFs 2019](#)

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado}} \leq 3,00$$

Onde,

"Dívida Líquida": significa, com base nas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras, consolidadas da Emissora, conforme o caso, o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, contratados exclusivamente no âmbito do mercado e/ou mercado de capitais, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras cujo resgate possa ser realizado em prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis sem penalidade, acrescido das dívidas e obrigações referente às aquisições;

"EBITDA Ajustado": significa, com base nas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras, consolidadas da Emissora, conforme o caso, o resultado relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, antes do imposto de renda e do Resultado de Itens Não Recorrentes, adicionada a receita operacional;

"Resultado de Itens Não Recorrentes": significa (a) venda de ativos; (b) provisões/reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo; (c) impairment; e (d) ganhos por valor justo/atualização de ativos (sem efeito caixa) e despesas pontuais de reestruturação, projetos de expansão e despesas com prospecção de novos ativos.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2019:

*em milhares de Reais		1ITR	2ITR	3ITR	4ITR
1	Dívida Líquida	5.523.389	7.747.128	7874009	7.542.166
2	EBITDA Ajustado	2.704.907	2.638.996	2.630.964	2.494.260
(i)	(1) / (2) ≤ 3,00	2,04	2,94	2,99	3,02*

*Apesar do Índice Financeiro do 4º Trimestre ter ficado acima de 3,00, conforme a cláusula 6.30.2 (xiv) do 3º aditamento a escritura de Emissão, é considerado descumprimento apenas em caso do Índice Financeiro ficar acima de 3,00 por dois trimestres seguidos ou três trimestres alternados até o final da emissão.

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Em consonância com o disposto na Deliberação CVM nº 593 de 15 de setembro de 2009, que aprova o CPC 24 - Evento Subsequente e do Ofício Circular exarado pelas superintendências de relações com Empresas, normas contábeis e de auditorias, ambas da Comissão de Valores Mobiliários, colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19:

"Desde o início do ano de 2020, a Cogna vem monitorando a propagação do Coronavírus (COVID-19), que foi considerado uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde ("OMS"). Diversas medidas foram tomadas pelas nossas subsidiárias para mitigar a propagação do COVID-19 em território nacional preservando a continuidade dos negócios:

Educação Superior – Kroton / Platos. As aulas em todas as unidades de ensino superior (unidades próprias e polos parceiros) foram temporariamente suspensas. Tomamos as medidas necessárias para que os alunos continuem suas atividades acadêmicas por intermédio das plataformas digitais, sem prejuízo da conclusão do semestre. As atividades de captação e rematricula de alunos seguem sem alterações.

Educação básica – Saber. As escolas da Saber suspenderam atividades conforme a determinação das autoridades locais. Estamos com um plano de contingência visando criar soluções para oferta de conteúdo digital que deem continuidade às atividades acadêmicas.

Educação básica – Sistemas de Ensino Somos. Nossa plataforma Plurall está estruturada para que as escolas parceiras possam ministrar o conteúdo aos alunos de forma digital. A decisão de fechamento, entretanto, cabe a cada escola parceira.

No momento, dada a incerteza do cenário, a Companhia está em avaliação de possíveis impactos econômicos e financeiros futuros decorrentes do Covid-19. Contudo, considerando que os processos de captação e rematricula para 2020/1 ainda não foram concluídos, é certo que o fechamento das unidades e as restrições de trânsito de pessoas irão, de alguma forma, impactar a receita e o resultado do ano de 2020. Esses fatores podem também causar impactos na geração de caixa e na recuperabilidade de ativos. A Companhia segue monitorando o assunto e acompanhando estritamente as recomendações das autoridades."

GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografia ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

Adicionalmente, a debêntures contam com as fianças prestadas pela Saber Serviços Educacionais S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A.. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

31/12/2019 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	512.207
PL Saber Serviços Educacionais S.A.	4.152.444
PL da Anhanguera Educacional Participações S.A.	4.015.180
PL da Editora e Distribuidora Educacional S.A.	7.946.103

A fiança pode ser afetada pela existência de dívida da garantidora, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"